



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 883, de 04 de junho de 1.984

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:--

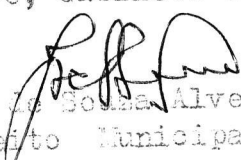
Art.1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:--

2	PODER EXECUTIVO
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08	EDUCAÇÃO E CULTURA
0848	CULTURA
08482470	DIFUSÃO CULTURAL
08482471.10	Início de construção de um Centro Cultural
	Cr\$10.000.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL
4100	INVESTIMENTOS
4110	Obras e Instalações
	Início de construção de um Centro Cultural
	Cr\$10.000.000,00

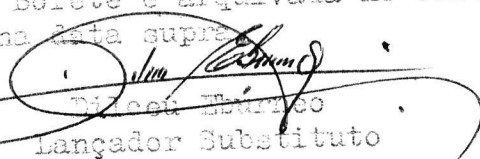
Art.2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr\$3.200.000,00(tres milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício e a importância de Cr\$6.800.000,00(seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), reduzida do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.983.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 1.984.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Manoel Eduardo
Lançador Substituto